

Condições Gerais de Venda BLASQEM

- 1) Âmbito
- 2) Informações e cotações
- 3) Divulgação dos Produtos, Equipamentos e Serviços BLASQEM
- 4) Encomenda dos Produtos, Equipamento e Serviços BLASQEM
- 5) Preço de Venda
- 6) Condições de Pagamento
- 7) Reserva de propriedade
- 8) Entrega dos Produtos e Equipamentos
- 9) Transporte
- 10) Garantia
- 11) Devolução de produtos e equipamentos
- 12) Limitação de responsabilidade
- 13) Propriedade Intelectual e Industrial
- 14) Uso de software
- 15) Higiene e Segurança
- 16) Confidencialidade
- 17) Informação e Comunicações entre as partes
- 18) Direito aplicável

1) Âmbito

1.1 As condições gerais de venda constantes neste documento, regulam todas as transações comerciais entre a BLASQEM e os seus CLIENTES, sendo que as normas legais supletivas ou as disposições anteriores das partes, são inaplicáveis, exceto sejam expressamente aceites por escrito, pela BLASQEM.

1.2 Toda a encomenda pressupõe que o CLIENTE tem conhecimento integral das condições gerais de venda, cujo conteúdo mostra-se disponível no site www.blasqem.pt, encontrando-se a BLASQEM sempre disponível para a prestação de qualquer esclarecimento solicitado.

1.3. O CLIENTE, ao formalizar a encomenda dos produtos, equipamentos ou serviços disponibilizados pela BLASQEM, está consciente e de livre vontade a aceitar as condições gerais de venda, constantes neste documento.

2) Informações e cotações

2.1 Os produtos, equipamentos e serviços BLASQEM são apresentados e divulgados no site www.BLASQEM.pt ou em outros meios, com indicações genéricas das suas características técnicas.

2.2 A pedido do CLIENTE, a BLASQEM indicará por escrito, de acordo com a disponibilidade verificada no momento, o preço de venda, condições de pagamento e datas de entrega prevista dos produtos, equipamentos ou serviços.

2.3 As cotações apresentadas ao CLIENTE não incluem quaisquer impostos, nomeadamente o IVA ou taxas legais.

2.4 As informações e cotações apresentadas pela BLASQEM têm como pressuposto que a encomenda do CLIENTE, a verificar-se, incidirá sobre todos os produtos, equipamentos ou serviços – em tipo e quantidade – que integram a proposta, pelo que qualquer alteração à mesma, efetuada pelo CLIENTE, será alvo de nova análise, podendo a BLASQEM reformular as informações e/ou as propostas apresentadas ou, se assim o entender, comunicar que não aceita a encomenda nas condições apresentadas pelo CLIENTE.

2.5 O prazo de entrega mencionado na cotação apresentada, deve ser considerado meramente indicativo, pois tem como base as informações relativas à disponibilidade dos produtos, equipamentos ou serviços, no momento, assim como à disponibilidade de meios de transporte, pelo que não vinculam a BLASQEM quanto aos prazos de entrega indicados.

2.6 As encomendas e/ou propostas de compra, de produtos, equipamentos e serviços, enviados pelo CLIENTE, não constitui à BLASQEM, a obrigação de fornecer os mesmos, ainda que previamente tenha indicado o preço, disponibilidade de entrega e demais condições da venda.

3) Divulgação dos Produtos, Equipamentos e Serviços BLASQEM

3.1 Todas as brochuras, catálogos, manuais e informações técnicas divulgadas pela BLASQEM, incluindo as divulgadas no site www.BLASQEM.pt, traduzem uma descrição genérica dos produtos, equipamentos e serviços BLASQEM e não devem ser consideradas uma garantia.

3.2 Os preços dos produtos, equipamentos e serviços podem ser alterados pela BLASQEM em qualquer momento, vigorando essa alteração para todos os contratos a celebrar, com exceção daqueles que respeitem a encomendas já realizadas e aceites pela BLASQEM ou a propostas apresentadas pela BLASQEM com prazo de validade definido e que venham a ser objeto de encomenda e/ou aceitação de encomenda dentro desse prazo de validade.

3.3 A BLASQEM não assume qualquer responsabilidade caso os produtos, equipamentos e serviços, divulgados não estejam disponíveis no momento em que são encomendados pelo CLIENTE, ainda que tenha apresentado proposta de venda desses produtos.

3.4 A BLASQEM reserva-se o direito de modificar as características técnicas e parâmetros de desempenho ou rendimento dos seus produtos, equipamentos ou serviços, no sentido da melhoria, aperfeiçoamento ou inovação, do que dará conhecimento e adequada divulgação nas fichas técnicas ou no site www.BLASQEM.pt.

4) Encomenda dos Produtos, Equipamentos e Serviços BLASQEM

4.1 A Encomenda dos produtos, equipamentos e serviços, deve ser realizada preferencialmente por meio de comunicação escrita dirigida à BLASQEM (ex: correio eletrónico).

4.2 A encomenda é considerada contratualmente aceite pela BLASQEM mediante o envio da Confirmação de Encomenda, a qual será remetida por correio eletrónico.

4.3 Quando a encomenda dos produtos, equipamentos ou serviços BLASQEM é efetuada pelo Cliente por meios que não os mencionados no ponto 4.1, a não contestação por parte do CLIENTE, no prazo de 24 horas após o envio da Confirmação de Encomenda, constitui aceitação tácita das condições mencionadas pela BLASQEM na referida confirmação.



4.4. Considera-se celebrado o contrato de compra e venda dos produtos, equipamento e serviços BLASQEM quando, efetuada a encomenda, a BLASQEM comunica ao CLIENTE, para um seu endereço de correio eletrónico, a aceitação da encomenda, comunicação que, usualmente, será designada por “Confirmação de Encomenda”.

4.5 Sem prejuízo do mencionado no ponto 10, o cancelamento parcial ou total da encomenda pelo cliente, após a “Confirmação de Encomenda” pode ter custos associados, incluindo com despesas de preparação, transporte ou devolução ao fabricante ou outros, que serão imputados ao CLIENTE.

5) Preço de Venda

5.1 Os produtos, equipamentos e serviços BLASQEM, são faturados de acordo com os preços praticados pela BLASQEM na data da encomenda da mercadoria.

5.2 Entre a data em que é apresentada a nossa cotação/proposta de produtos, equipamentos e serviços BLASQEM e a data da encomenda do CLIENTE, a BLASQEM pode livremente alterar os preços, exceto se tiver apresentado cotação/proposta com prazo de validade e a encomenda for realizada dentro desse mesmo prazo.

5.3 Os preços dos produtos, equipamentos e serviços são indicados pelo seu valor líquido, sobre o qual incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor à data da venda e/ou outras taxas legais afetas à transação comercial em questão.

5.4. Salvo indicação em contrário, os preços não incluem também quaisquer impostos, taxas, direitos aduaneiros ou outros encargos decorrentes de leis ou regulamentos a que os produtos, equipamentos e serviços a fornecer possam estar sujeitos dentro e fora da União Europeia, bem como custos de transporte associados para entrega dos mesmos ao CLIENTE.

6) Condições de Pagamento

6.1 Nada sendo fixado em contrário, as condições de pagamento estipuladas para o pagamento dos produtos, equipamentos e serviços são consideradas a pronto pagamento prévio ao envio da mercadoria. Para o efeito, o CLIENTE deverá seguir as indicações expressas na confirmação da encomenda, enviada pela BLASQEM.

6.2 Por acordo mútuo, o pagamento dos produtos, equipamentos e serviços, poderá ser efetuado mediante entrega em numerário ou cheque bancário aquando a entrega dos produtos, ao agente distribuidor, com o pagamento de uma taxa de contra-reembolso.

6.3 Assiste à BLASQEM, a faculdade de condicionar a venda, ao pagamento do valor dos produtos, equipamentos e serviços, no todo ou em parte, previamente à sua entrega ao CLIENTE ou aquando da encomenda.

6.4 Sendo convencionado o pagamento do valor dos produtos, equipamentos e serviços, em mais do que uma parcela, a falta de pagamento pontual, por parte do CLIENTE, de qualquer parcela, determina o vencimento imediato do remanescente.

6.5 As reclamações relativas a faturas, apenas podem ser feitas dentro de 15 dias após a data da fatura. Tais reclamações deverão ser apresentadas por escrito pelo CLIENTE à BLASQEM com a inclusão de todos os elementos de suporte à referida reclamação. A apresentação da reclamação apresentada por parte do CLIENTE, não suspende a sua obrigatoriedade de pagamento.

6.6 Caso o CLIENTE não proceda ao levantamento dos produtos, equipamentos e serviços vendidos, por qualquer motivo a este imputável e os produtos, equipamentos e serviços não sejam entregues ou sejam entregues depois da data prevista, o CLIENTE continua obrigado ao pagamento da respetiva fatura na data de vencimento.

6.7 Todas as despesas suportadas pela BLASQEM em resultado da aceitação de títulos de crédito como modo de pagamento, da sua apresentação a pagamento e da sua eventual devolução na compensação serão da responsabilidade do CLIENTE, incluindo despesas administrativas no valor de 40€.

6.8 As despesas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser imediatamente pagas, após interpelação para o efeito, nos mesmos moldes que os fornecimentos, sendo-lhe aplicáveis todas as penalizações previstas para créditos resultantes do fornecimento de artigos.

6.9 Assiste à BLASQEM o direito de cessar os fornecimentos a crédito ao CLIENTE nos seguintes casos:

- O CLIENTE encontre-se em situação de insolvência ou de iminência de insolvência, ainda que a mesma não haja sido declarada por sentença, ou sequer requerida;
- Seja requerida a declaração de insolvência do CLIENTE ou o mesmo se apresente à insolvência;
- O CLIENTE proponha processo especial de revitalização ou qualquer procedimento judicial ou extra-judicial de igual natureza;



- A situação financeira do CLIENTE revele dificuldades nos cumprimentos das suas obrigações para com os seus fornecedores.
- O CLIENTE tenha incumprido nos os prazos de pagamento previamente acordados.
- Tenha existido alguma mudança na avaliação de risco da empresa.

6.10 A mora no cumprimento de qualquer obrigação de pagamento da parte do CLIENTE à BLASQEM tem as seguintes repercussões:

- Implica o vencimento imediato de quaisquer faturas pendentes e não vencidas;
- Implica o vencimento imediato de juros de mora, à taxa de juro aplicável às transações comerciais (cfr. art. 3º alínea b) e 9º do DL 62/2013 e art. 102º §5 do Código Comercial), acrescida da sobretaxa de juro de 3%, desde a data de vencimento das obrigações até efetivo e integral pagamento, e
- Confere à BLASQEM o direito de cessar o fornecimento a crédito de quaisquer artigos ao CLIENTE, até que este faça cessar a mora.

6.11 Caso a BLASQEM se veja na contingência de recorrer aos seus serviços de contencioso, no sentido de proceder à cobrança extra-judicial ou judicial de qualquer crédito vencido e não pago resultante do fornecimento de artigos ao CLIENTE, ao valor que se encontrar vencido e não pago acrescerá, para além dos juros de mora legais e convencionais, a quantia correspondente a 25% do valor dos artigos fornecidos e não pagos, em montante não inferior a € 250,00, a título de cláusula penal, para acorrer a despesas de contencioso.

7) Reserva de propriedade

7.1 A BLASQEM reserva para si a propriedade dos produtos e equipamentos vendidos até que o CLIENTE tenha efetuado todos os pagamentos, incluindo juros e despesas devidos à BLASQEM, ao abrigo do acordo, encomenda e/ou presentes nas condições gerais de venda.

7.2 O CLIENTE obriga-se a informar a BLASQEM sobre todos os atos praticados por terceiros de que tenha conhecimento e que possam afetar os produtos, equipamentos enquanto estes continuem propriedade da BLASQEM.

7.3 O CLIENTE deverá ainda designar a BLASQEM como beneficiário das correspondentes apólices de seguro relativas aos produtos e equipamentos sobre os quais exista reserva da propriedade, ao abrigo do acordo, encomenda e/ou condições gerais de venda.

7.4 O CLIENTE poderá transformar ou revender, mediante prévia notificação por escrito à BLASQEM, os produtos e/ou equipamentos no âmbito de uma gestão comercial normal, sendo que a reserva da propriedade não transfere a propriedade daqueles para o CLIENTE. Caso a transformação englobe também outros produtos e/ou equipamentos pertencentes ao CLIENTE, tal implicará a existência de co-propriedade da BLASQEM sobre o novo produto resultante dessa transformação, na proporção do valor do produto sobre o qual exista a reserva da propriedade.

7.5 O CLIENTE aceita desde já ceder à BLASQEM os créditos resultantes da revenda dos produtos e/ou equipamentos transformados ou não, sujeitos, no todo ou em parte, à reserva da propriedade. A pedido da BLASQEM, o CLIENTE deverá notificar a referida cessão ao seu CLIENTE.

7.6. Os montantes correspondentes aos créditos cedidos e cobrados pela BLASQEM em primeiro lugar, são deduzidos aos pagamentos as despesas, as indemnizações, os juros devidos e por último o capital em dívida, iniciando pagamento pela dívida que se tenha vencido em primeiro lugar, a mais antiga em data.

7.7 O CLIENTE e a BLASQEM acordam que os pagamentos parciais não constituem impedimento ao recurso a uma eventual ação reivindicativa por parte da BLASQEM baseada na reserva da propriedade convencionada.

7.8. A BLASQEM poderá resolver a compra e venda e recuperar os produtos e/ou equipamentos objeto de reserva da propriedade (transformados ou não), caso se verifique o incumprimento do estabelecido na cláusula relativa aos pagamentos, ao abrigo do acordado, encomenda e/ou das condições gerais de venda. No caso de venda a um terceiro dos produtos restituídos à BLASQEM, após a sua transformação pelo CLIENTE, a BLASQEM pagará ao CLIENTE a diferença resultante do preço de venda destas mercadorias antes e depois da sua transformação.

7.9 O CLIENTE não poderá recusar a entrega das mercadorias à primeira solicitação da BLASQEM, em sequência da resolução, sob pena de ser conferido a esta última o direito de exigir uma indemnização pelos danos e prejuízos causados pela resistência injustificada do CLIENTE. Os produtos e/ou equipamentos que sejam restituídos por esta via deverão ser objeto de uma perícia para determinação do seu valor, o qual será utilizado para redução do valor em dívida, incluindo juros, e de todas as despesas que a sua restituição tenha ocasionado (inclusive as da perícia), sem prejuízo do direito a uma eventual indemnização por danos e prejuízos causados.



8) Entrega dos Produtos e Equipamentos

8.1 Os produtos ou equipamentos vendidos consideram-se entregues:

a) no caso de a venda ser efetuada DAP (Incoterms 2010), quando são disponibilizados pelo transportador para descarga nas instalações do CLIENTE ou em local por este indicado, sendo a descarga da responsabilidade do CLIENTE;

b) no caso de a venda ser efetuada EXW (Incoterms 2010), quando colocados à disposição do transportador para expedição e comunicado tal facto ao CLIENTE, sendo que após esta comunicação, o CLIENTE dispõe de 5 (cinco) dias para proceder ao levantamento dos produtos e/ou equipamentos.

8.2 Caso o CLIENTE se atrase no levantamento dos produtos e/ou equipamentos ou solicite que estes permaneçam nas instalações da BLASQEM, o risco de deterioração ou perecimento dos produtos e/ou equipamentos, considera-se transferido para o CLIENTE, assistindo à BLASQEM o direito de obter deste uma compensação justa e razoável pelo tempo de armazenamento dos produtos.

8.3 Os produtos e/ou equipamentos correspondentes a uma encomenda serão objeto de um único ato de entrega ao CLIENTE, exceto quando o CLIENTE tenha especificamente solicitado entregas parcelares da encomenda e essa pretensão tenha sido aceite pela BLASQEM, ao abrigo do acordo, confirmação de encomenda e/ou das condições gerais de venda.

8.4 Caso o cliente pretenda a entrega antecipada de parte da encomenda, por não existir stock disponível para a entrega total da mesma, serão debitados os custos inerentes às entregas parcelares.

8.5 Nas entregas parcelares da encomenda, é emitida uma fatura, sendo que cada fatura titula como se de um único negócio se tratasse, sem prejuízo de se manterem as obrigações que incidam sobre a compra e venda globalmente decorrente da encomenda.

8.6 Os prazos de entrega dos produtos, equipamentos e serviços, estabelecidos pela BLASQEM, podem sofrer alterações, dentro de um limite razoável, em resultado do seu processo de fabrico, transportes outras causas alheias à sua vontade.

8.7. A BLASQEM compromete-se a comunicar, ao CLIENTE, por mensagem de correio eletrónico, qualquer alteração significativa nos prazos de entrega previstos. Verificando-se alteração nos prazos de entrega previstos, não pode a mesma constituir fundamento de resolução contratual, reclamação ou pedido indemnizatório por parte do CLIENTE, sempre que a alteração ocorrida deva entender-se por razoável ou tolerável ou, ainda, quando o CLIENTE, informado da alteração, a ela não se oponha em tempo útil.

9) Transporte

9.1 Salvo convenção em contrário, a venda dos produtos e equipamentos é feita EXW (Incoterms 2010), caso em que os custos do transporte da mercadoria não estão incluídos no preço dos produtos e são a cargo do CLIENTE, transferindo-se para este o risco de perda, deterioração ou destruição, logo que iniciada, nos armazéns da BLASQEM ou armazém logístico contratado, a operação de carregamento pelo transportador.

9.2 Com acordo, a venda dos produtos ou equipamentos pode ser efetuada DAP (Incoterms 2010), caso em que os custos do transporte da mercadoria estão incluídos no preço dos produtos ou equipamentos e são a cargo da BLASQEM, transferindo-se o risco de perda, deterioração ou destruição, logo que a mercadoria seja disponibilizada pelo transportador nas instalações do CLIENTE ou local por este indicado.

9.3 No momento da descarga ou no carregamento, consoante se trate de venda DAP ou EXW respetivamente, caso se verifique falta, avaria ou danos evidentes nos produtos ou respetiva embalagem, o CLIENTE deve fazer constar tais reservas no documento de transporte ou remessa, contra a assinatura do transportador ou entregador, comunicando-as, por escrito, à BLASQEM no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a receção da mercadoria, sem o que não serão aceites quaisquer reclamações ou eventual responsabilidade por tais danos.

10) Garantia

9.1 O prazo de garantia dos produtos, equipamentos ou serviços vendidos pela BLASQEM é de 1 (um) ano.

9.2 Entenda-se que a garantia definida nas condições gerais de venda não inclui mão de obra, deslocações, despesas de transporte ou participação nos portes.

9.3 A BLASQEM garante o correto funcionamento dos produtos e equipamentos vendidos pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da receção dos mesmos pelo CLIENTE. Se o CLIENTE não proceder ao levantamento da mercadoria no prazo estipulado, o prazo de garantia conta-se a partir da data de emissão da respetiva fatura.

9.4 O correto funcionamento dos produtos ou equipamentos é aferido de acordo com a informação técnica disponibilizada ao CLIENTE e que se encontra compilada nas Fichas de Dados Técnicos e nos catálogos que podem ser obtidos no site www.BLASQEM.pt ou noutra documentação fornecida pela BLASQEM.



9.5 Qualquer vício, defeito ou falta de qualidade do produto ou equipamento deve ser comunicado pelo CLIENTE, com descrição do vício ou defeito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento, sob pena de caducidade do direito à reparação ou substituição do produto.

9.6 Após a comunicação do defeito, a após acordo, o produto ou equipamento deverá ser remetido à BLASQEM, mencionando o número e data da respetiva fatura, assim como o lote ou número de série.

9.7 Verificando-se que o produto ou equipamento é defeituoso ou possui falta de qualidade é o mesmo reparado ou substituído e atribuída nova garantia de 1 (um) ano mas apenas quanto aos componentes, partes ou funções do produto objeto de reparação ou substituição. A garantia não inclui mão de obra, deslocações, despesas de transporte ou participação nos portes.

9.8 Quando, testado o produto ou equipamento reclamado, se verificar que este funciona corretamente, é o mesmo devolvido ao CLIENTE, com portes por sua conta, sendo-lhe debitado o valor de mão-de-obra com os testes de verificação realizados, no mínimo, pelo custo de 50€ (cinquenta euros), ou ainda todas as despesas relativas a mão-de-obra e deslocação ao cliente para avaliação da avaria.

9.9 A BLASQEM não assume qualquer responsabilidade, cessando automaticamente a garantia estabelecida, se o CLIENTE: efetuar reparações ou modificações por sua própria iniciativa; não permitir a correção dos eventuais defeitos assinalados; não seguir as instruções da BLASQEM quanto ao funcionamento e instalação dos produtos; submeter os produtos ou equipamentos a operações técnicas não apropriadas; os produtos ou equipamentos forem objeto de incorporação ou montagem por técnicos não qualificados para o efeito; os vícios assinalados decorram de defeitos de equipamentos ou componentes não fabricados pela BLASQEM; desrespeitar informação ou aviso técnico transmitido pela BLASQEM; utilizar equipamentos produtos diferentes dos aconselhados pela BLASQEM; não efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

9.10 São excluídos da garantia o desgaste normal dos produtos, as avarias provocadas por uso indevido e, bem assim, as decorrentes de explosão, libertação de calor, fumos, vapores, vibrações, ruídos, temperaturas, humidade, causas naturais (inundações, descargas atmosféricas, etc.), caso fortuito, de força maior ou da ação de terceiros.

9.11 A BLASQEM não pode ser responsabilizada se o CLIENTE não lhe conceder o tempo suficiente ou a oportunidade de substituir ou reparar os produtos ou equipamentos. Em situações de manifesta urgência ou em casos excecionais, a BLASQEM pode autorizar, por escrito, o CLIENTE a reparar os produtos ou equipamentos, ou a mandar repará-los por terceiro, suportando os custos com essa reparação.

9.12. Quando os produtos ou equipamentos sejam fabricados segundo as especificações do CLIENTE, a BLASQEM não garante que sejam adequados ao uso projetado por aquele.

10) Resolução do Contrato

10.1 O contrato de compra e venda poderá ser resolvido pela BLASQEM em caso de incumprimento culposo das obrigações do CLIENTE, nomeadamente quando se verifique o não pagamento do valor ou parte do valor a que está obrigado, referente ao presente contrato ou a anterior.

10.1 Não podendo ter lugar a restituição dos produtos ou equipamentos, o CLIENTE pagará à BLASQEM, a título de cláusula penal pelo incumprimento do contrato, quantia equivalente ao preço de venda acrescida de montante igual a 25% (vinte e cinco por cento) desse preço, assim como qualquer outro valor mencionado no ponto 6 do presente documento.

11) Devolução de produtos e equipamentos

11.1. A BLASQEM pode aceitar devoluções de produtos ou equipamentos mediante a prévia solicitação escrita por parte do CLIENTE, onde seja indicado o número da fatura referente à aquisição, mas apenas após a análise e aceitação escrita da BLASQEM.

11.2 Se os critérios definidos pela BLASQEM para a aceitação da devolução de produtos ou equipamentos forem considerados cumpridos e o material estiver na sua embalagem original fechada, creditar-se-á 100% (cem por cento) do seu valor. Em qualquer outra situação, creditar-se-á até 85% (oitenta e cinco por cento) do seu valor de compra.

11.3 Os custos dos portes de devolução de todos os produtos ou equipamentos são por conta do CLIENTE, assim como os custos tidos com o seu envio inicial.

11.4 Naqueles casos em que após a devolução de um produto ou equipamento, se comprove que este não cumpre os critérios de aceitação da devolução, a BLASQEM procederá à sua devolução para o CLIENTE, correndo os encargos de tal transporte por conta do CLIENTE.



12) Limitação de responsabilidade

12.1. Em caso de incumprimento definitivo do contrato de compra e venda por culpa imputável à BLASQEM, o CLIENTE tem direito a exigir, a título de cláusula penal, a quantia equivalente ao preço global dos produtos, acrescida de juros calculados à taxa legal aplicável aos juros comerciais, desde a data do pagamento do preço dos produtos pelo CLIENTE até à data do pagamento da cláusula penal.

12.2. A responsabilidade da BLASQEM por atos ou omissões dos seus representantes legais, seus trabalhadores, colaboradores, subcontratados e fornecedores que determinem o não cumprimento das suas obrigações contratuais é limitada, não podendo exceder o preço global dos produtos objeto do contrato de compra, pelo que nenhuma outra quantia poderá ser exigida da BLASQEM com fundamento em danos emergentes e lucros cessantes de montante superior ao indicado valor, seja por perda de rendimentos, de utilização, de produção, de custo de capital, custos decorrentes de equipamento, instalações ou serviços de substituição, seja por custos de atraso ou reclamações de clientes do CLIENTE, custos com a interrupção da operação ou de qualquer outro tipo de danos.

12.3. A BLASQEM não pode ser responsabilizada por atraso ou demora na entrega dos produtos, quando tal resulte de caso de força maior ou fortuito, para os quais não tenha contribuído com qualquer ato doloso ou de culpa grave, que impeçam a fabricação dos produtos ou equipamentos na origem, o seu envio ou entrega em Portugal e, ainda, em situações de greve, falta de trabalhadores, conflitos coletivos em instalações próprias ou de terceiro, avarias nas máquinas de fabrico, escassez de matéria-prima, incêndio, inundações, acidentes graves com materiais ou ferramentas, guerras, epidemias, bloqueios e mobilizações, atos de vandalismo, sabotagem, terrorismo, interrupção nos transportes ou condições climáticas anormais.

12.4 Verificando-se caso fortuito ou de força maior, o prazo de entrega dos produtos ou equipamentos prorrogar-se-á até ao momento em que o cumprimento da obrigação seja possível.

12.5 Decorridos que sejam 4 (quatro) meses sem que se mostre cessado o motivo de força maior verificado, assiste a qualquer das partes a faculdade de resolver o contrato com tal fundamento.

13) Propriedade Intelectual e Industrial

13.1 A propriedade intelectual e/ou industrial dos produtos e equipamentos BLASQEM, ou dos componentes de cada um destes, pertence exclusivamente à BLASQEM, pelo que os direitos de cópia, marcas, patentes, desenhos, especificações, esquemas, circuitos, software e documentação em geral não são transmitidos no âmbito da compra e venda.

13.2 Todos os esquemas, especificações, documentação técnica ou outra, informação de engenharia ou outra, procedimentos, planos, desenhos, software, entre outros elementos, transmitidos ao CLIENTE por qualquer meio, antes ou após a conclusão da venda, são detidos exclusivamente pela BLASQEM.

13.3 O CLIENTE poderá apenas utilizar tais elementos para efeitos da execução da encomenda ou da utilização dos produtos ou equipamentos vendidos, não podendo reproduzi-los, parcial ou totalmente, ou cedê-los a terceiros.

13.4 Atentos os números anteriores, o CLIENTE não poderá registar qualquer direito de propriedade intelectual de conteúdo idêntico, similar ou confundível com qualquer um dos Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial da BLASQEM.

13.5 O CLIENTE notificará imediatamente a BLASQEM de qualquer ameaça ou suspeita de violação de qualquer Direito de Propriedade Intelectual e Industrial de que tome conhecimento.

13.6 O CLIENTE, sempre que tal for considerado razoável, prestará toda a assistência necessária à BLASQEM, na ação ou defesa resultante de qualquer violação ou pretensão relativamente aos Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial desta.

14) Uso de software

14.1 Os direitos de autor e outros de propriedade intelectual e industrial sobre o software fornecido pela BLASQEM não são transmitidos para o CLIENTE, sendo apenas concedida uma licença de uso, não exclusiva e sem limitação de tempo.

14.2 Se o software for fornecido com outros produtos ou equipamentos, só poderá ser utilizado em conjunto com esses mesmos produtos ou equipamentos.

14.3 A BLASQEM é a única titular dos direitos de autor e outros de propriedade intelectual e industrial sobre o software, estando o CLIENTE impedido de o reproduzir ou fazer cópias, salvo para efeitos de "back up" e, em todo o caso, não pode remover indicações aos direitos de autor.



15) Higiene e Segurança

15.1 O CLIENTE é responsável pela segurança e saúde no trabalho nas suas instalações, pela informação prestada sobre os riscos das instalações onde os trabalhos são executados, bem como pelas medidas a adotar em situação de emergência.

15.2 É da responsabilidade do CLIENTE assegurar que os produtos e equipamentos adquiridos são usados de forma correta e segura de acordo com as instruções de funcionamento, pelo que a BLASQEM não pode ser responsabilizada por quaisquer danos, pessoais ou materiais, decorrentes do seu uso inapropriado ou sem as necessárias condições de segurança.

16) Confidencialidade

16.1 As partes obrigam-se a manter confidencialidade sobre todas as informações, documentos, desenhos, know-how e outros segredos comerciais, dos quais venham a tomar conhecimento no âmbito da execução do contrato de compra e venda, comprometendo-se igualmente a diligenciar no sentido de que a presente obrigação seja cumprida por todos os seus colaboradores, agentes ou distribuidores e por quaisquer outras pessoas que, direta ou indiretamente, tenham intervindo ou venham a intervir na execução do contrato de compra e venda.

16.2 O CLIENTE autoriza a BLASQEM a tratar de forma automática os dados pessoais que lhe forem transmitidos com vista à transmissão de publicidade e informação sobre os serviços e produtos BLASQEM de acordo com as normas legais em vigor.

16.3 Com vista à implementação da melhor resposta comercial, e considerado o funcionamento informatizado da BLASQEM, o CLIENTE autoriza que os seus referidos dados pessoais sejam transmitidos à BLASQEM ou a qualquer outra sociedade pertencente ao mesmo grupo empresarial.

17) Informação e Comunicações entre as partes

1. Quaisquer questões que o CLIENTE pretenda ver esclarecidas sobre os termos destas Condições Gerais de Compra e Venda deverão ser dirigidas à BLASQEM por carta remetida para a sua sede social ou por correio eletrónico para o endereço info@blasqem.pt.

2. As demais comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito, por via de correio registado com aviso de receção para a sede social da BLASQEM ou para o domicílio do CLIENTE constante da encomenda, ou correio eletrónico.

18) Direito aplicável

18.1 Os contratos de compra e venda celebrados de acordo com as presentes condições gerais de venda regem-se, tanto para a sua interpretação e integração, quanto para a sua execução, pela lei portuguesa.

18.2 Para apreciação de todo e qualquer litígio emergente dos contratos de compra e venda a que sejam aplicáveis as condições gerais de venda aqui consignadas, é territorialmente competente o foro da comarca da Maia, com expressa renúncia a qualquer outro.

